



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona urbana de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84)3357-0027

E-mail: licitacaocjp@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, designada pela Portaria nº 01/2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Tomada de Preços", tipo "menor preço", para **Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona rural de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**, no âmbito da Sec. Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte e sob o regime de execução indireta, por empreitada de preços unitários, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" e deverão ser entregues às 9:00 horas do dia 05 de Março de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, situada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa – Cep 59.930-000, com abertura do certame prevista para a mesma data e horário:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona urbana de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

2. DOS ANEXOS DESTES EDITAL:

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de diversas fontes de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Município de Coronel João Pessoa, através da dotação: 232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até cinco (5) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até três (3) dias úteis, em consonância com o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Certame, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados a Comissão de Permanente de Licitação por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: licitacao@cpj@hotmail.com ou através do tel (84) 3357.0027, cujas respostas serão disponibilizadas através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação obrigadas a acessá-lo, todos os dias, para a obtenção das informações prestadas.

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Comissão de Licitações e/ou Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (84) 3357-0027.

5. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, no endereço www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, opção "Licitações", ou no Setor de Licitação desta Prefeitura, neste caso, de **forma gratuita**;

5.3. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o OS PREÇOS ofertado neste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração.

Obs: A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço máximo do objeto deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo serviço.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

V - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

5.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para fala em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou às propostas.

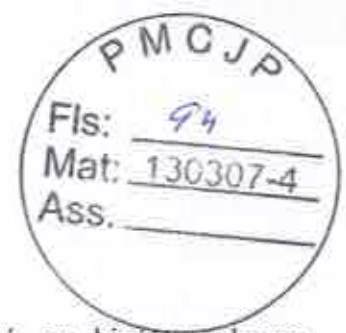
5.5.1. Entende-se como documento Credencial:

- Contrato social ou Requerimento de Empresário, quando o representante for sócio ou proprietário da empresa licitante;
- Procuração ou declaração da licitante com assinatura reconhecida em cartório, outorgando poderes para que o representante credenciado possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.

obs.: A procuração deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de ser declarada nula. O credenciamento do representante será mediante a apresentação conjunta do RG ou de outro documento oficial com foto, Carta de Apresentação e a Procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



5.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas/desclassificadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" à Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação; o julgamento desta fase, a critério da Comissão, esta poderá optar por julgar os referidos documentos, em outra reunião a ser definida.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de participação como licitante no presente Certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF(MF) do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

Obs: Os documentos já apresentados no credenciamento não serão obrigados a constarem no envelope de Habilitação

7.1.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada mediante Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, (Certidão de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

7.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto; e

- b) comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, projetos de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1. a comprovação de aptidão referida no item “b”, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- c) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado obra e/ou serviço de características técnicas compatíveis com os itens da Planilha Orçamentária, anexa ao Projeto Básico.

OBSERVAÇÃO: no caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitadas (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) é



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).
- b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, ou se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) Certidão Simplificada emitida nos últimos 90 dias.

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (modelo deverá ser adotado pela participante).

7.1.6 Demais exigências

- a) declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação (modelo deverá ser adotado pela participante).
 - a.1) prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame
 - a.2) no decorrer da execução da obra, os profissionais indicados como RT, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- b) declaração emitida pela licitante, de que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado. (Port. Interministerial 507/2011). (modelo deverá ser adotado pela participante);
- c) declaração, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município. (modelo deverá ser adotado pela participante);
- d) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. (modelo deverá ser adotado pela participante);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



- e) declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa. (modelo deverá ser adotado pela participante).
- f) declaração de inexistência de servidor/empregado público/sociedade mista. (Lei nº. 13.080/15). (modelo deverá ser adotado pela participante);
- g) declaração, que sendo vencedora, será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo (ART. 56 - PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011). (modelo deverá ser adotado pela participante);
- h) declaração de elaboração independente de proposta. (modelo deverá ser adotado pela participante).
- i) Declaração de que tomou devido conhecimento do(s) local(is) de fornecimento/prestação dos serviços
- j) A documentação exigível para habilitação, quando for o caso, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.
- k) A falta de qualquer documento ou declaração listado nos itens anteriores, a sua irregularidade, a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.
- l) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - "Habilitação" Prefeitura
Municipal de Coronel João Pessoa
Tomada de Preços n.º 1/2017
Data de abertura:*

7.3. A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em original, ou quando for o caso, xerografada e autenticada em Cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ou a sua irregularidade; ou a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.5. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



7.7. A licitante interessada em autenticar seus documentos junto a Comissão de Licitação, terá o prazo de (02) dois dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

7.8.

7.9. Caso haja necessidade de consulta de documentos que não foram exigidos na abertura do certame, a Comissão de Licitação irá solicitar disponibilizando prazo para apresentação.

8. DO CADASTRO JUNTO À CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar, à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, os documentos listados no **Decreto Municipal nº 006/2011**.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de "habilitação" e "Propostas".

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II - Detalhamento de Preços, conforme **Projeto Básico**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Obs: 1) Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os serviços do objeto deste Certame deverão constar obrigatoriamente da Proposta de Preços.

2) A planilha de Custo e Formação de Preços apresentada conforme prevista acima será composta por todos os itens consignados no **Projeto Básico**, que se constitui parte do presente Edital. Caberá à Licitante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

3) Sob pena de desclassificação, não se admiti preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Certame, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV - O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

V - Cotação, obrigatória, do VALOR UNITÁRIO MENSAL DE TODOS OS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, conforme discriminados no Projeto Básico, deste Edital, sob pena de pronta DESCLASSIFICAÇÃO da empresa;

VI - Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal, indicado nos termos do inciso IV, do subitem 9.2, deste Edital;

9.3. A Proposta de preço e o **Projeto Básico** deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitações, conforme os termos deste Edital, em envelope lacrado, sob pena de desclassificação, contendo na parte externa do envelope, obrigatoriamente as seguintes informações:

Envelope n.º 02 - "Proposta"
Prefeitura Municipal de Coronel João
Pessoa Tomada de Preços nº 1/2017
Data de abertura:

9.4. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa convocará regularmente, o representante da empresa

vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na imprensa oficial.

10.2. É facultado à Contratante, quando a convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, neste caso a Administração convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 06 (seis) meses.

12. DO ADITAMENTO:

12.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.4. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

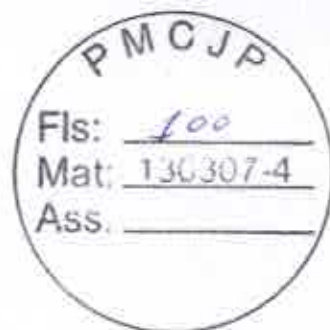
13.1. O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços.

14. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

14.1. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

15. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado por atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados ficará a cargo do Fiscal de Contrato e do Secretário Municipal de Obras, gestor contratual, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em descordo com as cláusulas contratuais.

18. DO JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.

18.2. O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, sendo a classificação feita em ordem crescente.

18.3. Caso a escolha da proposta indique outra que não a de menor preço, será necessária justificativa do órgão julgador.

18.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa, no caso de julgamento das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



- 20.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 20.3. A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

21.0 - DO FORO

21.1. O Foro de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel João Pessoa-RN, 26 de Janeiro de 2018.

Francisco Herminio de Souza
Sec. de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de revestimento primário com piçarramento, localizado em diversas localidades na zona urbana de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com _____, estabelecida na _____ com CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____ inscri

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a _____, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº /2017.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ (), em parcelas mensais de R\$ _____

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 06 (seis) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 08 (oito) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital De Tomada de Preços nº 1/2017, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

g) Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelos Artigos 28 à 31 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preço nº 1/2017, homologado em _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, podendo ser solicitado pelo contratante a referida rescisão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e mediante comunicação por escrito

O presente termo também poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
Rua São José, 5, Centro, Coronel João Pessoa/RN
CNPJ: 08.355.471/0001-24



anuência da Contratante e sem justificativa cabível;

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa; e

e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª- DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Miguel/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Coronel João Pessoa/RN, em _____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____